

PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO DESTINADORA, A CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E, DE OUTRO LADO, COMO DESTINATÁRIA, A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO MORRO DO CÉU LTDA, NA FORMA ABAIXO:

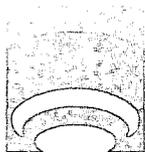
Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e trezê, um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada, **DESTINADORA**, e, do outro lado, a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO MORRO DO CÉU LTDA**, sediada na Rua Arthur Pereira, s/nº Rio de Janeiro, Niterói – Caramujo, CEP - 24140-500 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.648.965/0001-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente eleito o Sr. **JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, catador, portador da Carteira de Identidade n.º 04.288.724-0, expedida pelo DIC, regularmente inscrito no CPF-MF sob o n.º 453.975.627-34, doravante denominada, **DESTINATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelo Decreto Federal nº 5940/06 e Lei Federal de nº 8.666/93, aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão – ver Decreto Federal nº 5940/06) às Associações e Cooperativas de catadores de materiais, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I – Compete ao Destinator (a);

a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;



PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

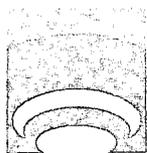
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Destinatária;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à Destinatária:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Indicar ao DESTINADOR à equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

OBS: A atual condição (inicial) das organizações de catadores, em alguns casos, remeterá a execução da coleta na fonte geradora, diretamente à empresas intermediárias que deverão se fazer acompanhar de um catador da organização signatária do Termo de Compromisso.

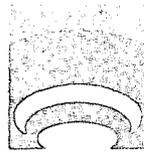
- c) Não permitir a participação de terceiros, não-cooperados, na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar a coleta seletiva, e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão da Coleta Seletiva e com o Síndico do prédio, necessários a ajustes e melhorias do processo, ou ainda, para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva;



PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

- e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) Apresentar relatório com frequência, a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer (gratuitamente) ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente, informações sócio-econômicas da Entidade;
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;



PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;

s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão e:

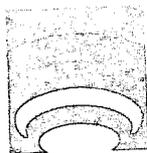
t) Dividir equitativamente entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo órgão, conforme os termos constantes do Acordo Cooperativo da Coleta Seletiva Solidária da Esplanada dos Ministérios, celebrado em 22 de junho de 2007, na cidade de Brasília.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo; a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias; b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINATÁRIO; c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso. **PARAGRÁFO ÚNICO:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINADOR para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do termo de Compromisso, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO : Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR, na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR, na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA. **PARAGRÁFO ÚNICO:** Fica vedado às partes, a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que, não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

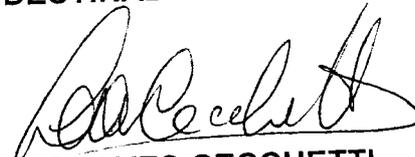


PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha. Niterói, 07 de maio de 2013.


CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente - CLIN
DESTINADOR


LEANDRO ALVES CECCHETTI
Diretor Adm. e Financeiro - CLIN
DESTINADOR


JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO
DESTINATÁRIA

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF:

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DA PRESIDENTE**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para o prazo de 30(trinta)dias, apurar os fatos decorrentes e/ou correlatos, referente a liberação de recursos financeiros pela ECONIT-ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.,proveniente de obrigação inserida no Contrato nº 16/2011, de Concessão Administrativa firmado em 1º de agosto de 2011, da ordem de R\$ 7.000.000,00, para a compra dos imóveis integrantes do denominado Loteamento Jardim Paulista, na localidade do Sapê, desapropriados pela Prefeitura, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 10.202/2007, destinado à implantação do novo Aterro Sanitário no Município de Niterói;

-Bruno José de Oliveira- Mat. 66.303

-Marcos Blackman da Silva- Mat. 70010

-Nilvania Couto dos Santos- Mat. 14.413

-Margareth Vicente Peçanha Branco – Mat.61352

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado, como destinadora, a CLI N-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e, de outro lado, como destinatária, a Cooperativa de Reciclagem no Morro do Céu LTDA, objeto: destinação de materiais recicláveis descartados às associações e Cooperativas de catadores de materiais, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral,que se regerá pelo Decreto Federal nº 5940/06 e Lei Federal nº 8.666/93. Proc: 520/1.238/2013.